ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 12 de julho de 2024.

Portaria nº 200/2024.
Processo nº 615/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade do abandono de cargo por mais de 30 dias;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Jades Toledo de Paula, mat. 11539/2011, auxiliar técnico administrativo, por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 12 de julho de 2024.

Portaria nº 201/2024.
Processo nº 640/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade do abandono de cargo por mais de 30 dias;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Ivan Daher de Oliveira Júnior, mat. 11240/2009, técnico contábil, por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020. .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO – RJ.

Belford Roxo, 12 de julho de 2024.

Ementa: "Regulamenta o Requerimento nº 677/2024 e dá outras providências"

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belford Roxo no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a aprovação do requerimento nº 677/2024 na sessão do dia 25 de junho de 2024, que suspendeu o recesso legislativo;

CONSIDERANDO que compete a Mesa Diretora tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos na forma do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19, parágrafo único do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 06/2024 que disciplina as faltas de vereadores às sessões ordinárias:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam regulamentadas as disposições referentes à suspensão do recesso legislativo que compreende o período entre o dia 01 de julho a 31 de julho de 2024.

Parágrafo único: O horário de expediente dos setores administrativos da Casa de Leis não sofrerão qualquer alteração estando abertos ao público no horário de 09h às 17h.

Art. 2º - As sessões ordinárias ocorrerão de forma normal nos dias de terça e quarta – feiras com início previsto às 11 horas da manhã.

Parágrafo único: Os vereadores que não comparecerem as sessões ordinárias terão descontados em seus subsídios o valor de R$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) por sessão, ou seja, a cada sessão que não comparecer o vereador terá descontado o valor de R$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais), na forma como prescreve a Resolução nº 06/2024, ressalvados os casos em que poderão ser abonadas as faltas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de junho de 2024.

Publique-se e registre-se.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2024.

Vereador Markinho Gandra - Presidente

Vereador Fabinho Varandão – 1º Vice – Presidente

Vereador Eduardo Araújo – 2º Vice – Presidente

Vereadora Regina do Valtinho – 3º Vice – Presidente

Vereador Rodrigo com a Força do Povo – 1º Secretário

Vereador Henrique Farofa – 2° Secretário

Vereador Igor Feio – 3º Secretário

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 202 DE 12 DE JULHO DE 2024

Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor LUIZ CLAUDIO VIEIRA RANGEL, Técnico Contábil, mat. 10883203 de acordo com a Lei Nº 1.615/2020, e Lei Complementar nº 014/1997, no período de 01.07.2024 à 31.07.2024, conforme processo nº791/2024.

PORTARIA Nº 203 DE 12 DE JULHO DE 2024.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE CARLOS PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Belford Roxo, matr. 107532001 com base nos artigos 111, inciso V e 114, da Lei nº 1.615/2020, a contar de 10/07/2024 à 07/10/2024, conforme o Processo nº 0787/2024.

- **Período Aquisitivo : 22/12/2010 à 22/12/2015**

Publique-se e Cumpra-se
Belford Roxo, 12 de julho de 2024.

MARKINHO GANDRA
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO – RJ.

Belford Roxo, 12 de julho de 2024.

Ementa: "Regulamenta o controle de freqüência dos servidores efetivos e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Belford Roxo - RJ e dá outras providências"

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belford Roxo no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que compete a Mesa Diretora tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos na forma do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19, parágrafo único do Regimento Interno c/c inciso VI e Tema 1120 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica regulamentado o controle de freqüência do Poder Legislativo na forma deste Ato.

I – Os assessores de serviço terão seus controles de freqüência supervisionados pelo Chefe de Recursos Humanos, Diretor de Recursos Humanos, Coordenador de Recursos Humanos e um Técnico Legislativo do quadro efetivo;

II- Os Assessores Parlamentares e Assessores Legislativos que estão lotados nas Comissões Permanentes terão suas freqüências supervisionadas pela referida Comissão a qual estão lotados;

III – Os servidores lotados na Procuradoria Geral do Legislativo terão suas freqüências supervisionadas pelo Procurador Geral do Legislativo e Subprocurador Geral;
IV- Os cargos de Chefia simbologia CF1, Assessor de Fotografia e Redator de Ata terão suas freqüências supervisionadas pelo Diretor Geral;
V – Os cargos lotados na Controladoria Geral terão sua freqüência supervisionada pelo Controlador Geral e Sub Controlador, sendo também de responsabilidade do controle de freqüência da Controladoria Geral os cargos de Diretor Financeiro e Tesoureiro;
VI – Os demais cargos não indicados neste Ato terão suas freqüências supervisionadas pela 3º Vice - Presidência e/ou 3º Secretaria da Mesa Diretora.

Art. 2º - A freqüência será aferida pelo comparecimento ao setor de trabalho na entrada e saída respeitado o intervalo de almoço.
Parágrafo único: A declaração de freqüência integral atestada pelo responsável designado neste Ato terá valor probatório de comparecimento.

Art. 3º - O controle de freqüência dos servidores efetivos serão supervisionados pelas 1º e 2º Vice - Presidências da Mesa Diretora.

Art. 4º - Os cargos de Procurador Geral e Subprocurador Geral estão dispensados do ponto na forma da Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2024.

Vereador Markinho Gandra - Presidente

Vereador Fabinho Varandão – 1° Vice – Presidente

Vereador Eduardo Araújo – 2° Vice – Presidente

Vereadora Regina do Valtinho – 3° Vice – Presidente

Vereador Rodrigo com a Força do Povo – 1° - Secretário

Vereador Henrique Farofa – 2° - Secretário

Vereador Igor Feio – 3° - Secretário

JUSTIFICATIVA:

Na esteira da motivação necessária aos atos administrativos, a Mesa Diretora justifica a edição do presente Ato para regulamentar o controle de freqüência dos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis.

Considerando que os trabalhos legislativos possuem características próprias e pelo fato das comissões Permanentes, Comissões Parlamentares de Inquérito e atuação em Gabinete Itinerante possuírem horários diferentes de instalação e funcionamento dos horários normais de trabalho na iniciativa privada;

Considerando a peculiar situação das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias em que não existe prazo para término considerando as peculiaridades, ordem do dia e urgências de matérias a se tratar;

Considerando por fim o quantitativo de servidores efetivos e comissionados para atender as diversas comissões permanentes, temporárias e 0s vinte e cinco gabinetes de vereadores, a Mesa Diretora dentro de suas atribuições regimentais e com base no tema 1120 do STF que reafirmou não poder haver intromissão do Poder Judiciário em matérias de cunho estritamente interno – interna corporis, em reunião realizada na forma do artigo 20 do Regimento Interno resolveu editar o Ato da Mesa para regularizar o controle de freqüência dos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Belford Roxo.